



guia democrático  
*Eleições 2023*  
CEPE e CONSU

29 e 31 de março





**guia democrático**  
***Eleições 2023***  
**CEPE e CONSU**

Cartilha digital produzida pela  
SINDUECE - Seção Sindical do ANDES-SN na Uece

Março 2023

Texto, identidade visual e diagramação:  
Raíssa Veloso

# Sumário

**Introdução**

**4**

**O que são os Conselhos**

**7**

**Qual a atuação dos Conselhos**

**9**

**Como funciona a votação**

**13**

**Analisando as candidaturas**

**15**

**Cronograma eleitoral**

**17**

**Legislação para consulta**

**18**

# Introdução



A cada dois anos a Universidade Estadual do Ceará (Uece) vive um período eleitoral que infelizmente não tem sua importância apropriada por toda comunidade acadêmica. **É momento da escolha de representantes que irão compor os Conselhos da Administração Superior da Universidade**, tanto em nome do grupo de professores e de técnicos administrativos quanto de estudantes.

**O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Cepe) e o Conselho Universitário (Consu) são os dois órgãos colegiados que fazem parte da Administração Superior da Uece**, composta também por Reitoria e Pró-Reitorias.

**Ao todo, 82 cadeiras são ocupadas nestes Conselhos** e a comunidade acadêmica tem a possibilidade de escolher por

meio de votação direta mais da metade destes nomes.

### **Decisões fundamentais para a organização e o funcionamento da Uece passam todos os anos pelo Cepe e pelo Consu.**

Nesses órgãos superiores são discutidos os planos de atividades e o calendário da universidade, controlado o orçamento, estabelecidos os critérios para aplicação da política de pessoal docente e de admissão de estudantes, elaborada juntamente ao Colégio Eleitoral Especial a lista tríplice para escolha de Reitor e Vice-Reitor, entre outras importantes atribuições.

Neste sentido, ter uma universidade mais popular, mais inclusiva, mais representativa da diversidade do povo cearense, com maior atenção às condi-

ções de trabalho e estudo depende da presença nos Conselhos Superiores de **pessoas comprometidas com o projeto de universidade pública, gratuita, de qualidade, laica e socialmente referenciada.**

Uma das importantes conquistas obtidas junto aos órgãos colegiados da Uece nos últimos anos, diante dos desafios impostos pela pandemia do coronavírus, foi a aprovação do chamado PAD 3x1.

A medida proposta pela SINDUECE e abraçada pela categoria docente garantia o direito a organizar as atividades durante o ensino remoto emergencial na proporção de 3 horas de planejamento para cada hora de aula ministrada. A aprovação dessa medida, considerada um marco nacio-

nal dentro das universidades, só foi possível pela conscientização de conselheiros e conselheiras.

No mesmo sentido, a SINDUECE lança o Guia Democrático das Eleições 2023 para Cepe e Consu. Nosso objetivo é incentivar a participação de docentes, técnicos administrativos e estudantes no processo eleitoral e contribuir para a escolha de **representantes que tenham como princípios a defesa da**

**democracia, da autonomia universitária, de direitos de minorias sociais e da inclusão social.**

Por isso, é fundamental que, além de garantir o exercício do voto nos dias **29 e 31 de março**, eleitores e eleitoras decidam por **pessoas alinhadas ao enfrentamento – e não à reprodução – de violências históricas e estruturais, como o racismo, o machismo e a LGBTQIA+fobia.**



# O que são os Conselhos

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Cepe) e o Conselho Universitário (Consu) são órgãos consultivos e deliberativos que compõem a Administração Superior da Uece, junto a dois outros órgãos: Reitoria e Pró-Reitorias.

São compostos por membros integrantes da Administração Superior e por representantes eleitos/as por docentes, servidores/as técnico-administrativos (apenas no caso do Consu) e estudantes de cada unidade acadêmica.

## **O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CEPE) É CONSTITUÍDO POR 41 INTEGRANTES E TEM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO:**

I – Reitor como seu Presidente nato, com voto de qualidade além do voto comum;

II – Vice-Reitor como seu Vice-Presidente nato;

III – 12 Diretores/as de Centro, Faculdades e Institutos Superiores;

IV – 4 Coordenadores/as de Cursos regulares de Graduação;

V – 2 Coordenadores/as de Cursos de Pós-graduação *stricto sensu*;

VI – 9 Representantes do Corpo de Docência e pesquisa (sendo 7 da Graduação e 2 da Pós-Graduação *stricto sensu*);

VII – 11 Representantes do Corpo Discente (sendo 8 da Graduação e 3 da Pós-Graduação *stricto sensu*);

VIII – Diretor da Biblioteca Central como membro nato.

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSU) TAMBÉM É CONSTITUÍDO POR 41 REPRESENTANTES, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO:**

- I – Reitor como seu Presidente nato, com voto de qualidade além do voto comum;
- II – Vice-Reitor como seu Vice-Presidente nato;
- III – Último ex-Reitor;
- IV – 4 Diretores/as de Centro;
- V- 3 Diretores/as de Faculdade;
- VI – 1 Diretor/a de Instituto Superior;
- VII – 18 Representantes dos Corpos de Docência e Pesquisa (sendo 16 da Graduação e 2 da Pós-Graduação *stricto sensu*);
- VIII – 6 Representantes do Corpo Discente (sendo 5 da Graduação e 1 da Pós-Graduação *stricto sensu*);
- IX – 3 Representantes do Corpo Técnico-Administrativo;
- X – 3 Representantes da sociedade.

- Integrantes natos/as não são eleitos/as pela comunidade acadêmica, pois tem sua participação nos Conselhos Superiores atrelada ao exercício da função que ocupam.

- Os três representantes da sociedade previstos no Consu são escolhidos pelos membros

do próprio órgão colegiado, dentre os indicados em listas tríplexes encaminhadas pelas entidades de classe, sendo 1 representante das classes produtoras, 1 representante das classes trabalhadoras e 1 representante das entidades culturais do Ceará.



# Qual a atuação dos Conselhos

As competências, as atribuições e o funcionamento do Cepe e do Consu são estabelecidos no Regimento Geral da Uece e nos regimentos específicos de cada Colegiado Superior.

**O Regimento Geral da Uece determina que são atribuições do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Uece (Cepe):**

- a)** acompanhar e coordenar, em nível superior, as atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- b)** aprovar o Plano Anual de Atividades e o Calendário da Uece;
- c)** aprovar o próprio Regimento;
- d)** deliberar e fixar normas complementares ao Regimen-

- to sobre seleção e admissão de estudantes, currículos, programas, matrículas, transferência de alunos, verificação do rendimento escolar, aproveitamento de estudos, revalidação de diplomas estrangeiros, regime de pesquisa e extensão, além de outras que se incluam no âmbito de sua competência;
- e)** aprovar os planos de novos cursos sequenciais, de graduação, aperfeiçoamento, especialização, mestrado, doutorado e pós-doutorado;
- f)** aprovar projetos de pesquisa e de extensão universitária;
- g)** emitir parecer em matéria de sua competência;
- h)** deliberar sobre propostas, indicações ou representações

de interesse da Uece em assunto de sua competência;

**i)** exercer atividades de fiscalização e adotar ou propor, conforme o caso, medidas de natureza preventiva, corretiva ou repressiva que estejam no âmbito de suas atribuições;

**j)** deliberar, originariamente ou em grau de recurso, sobre matéria de sua competência não prevista no Estatuto ou nos demais regimentos;

**k)** conhecer e julgar recursos contra atos do Reitor, em matéria de sua competência;

**l)** deliberar sobre os vetos do Reitor às decisões do próprio Conselho;

**m)** compor, juntamente com o Consu, o Colégio Eleitoral Especial, destinado a constituir a lista tríplice para escolha do Reitor e do Vice-Reitor;

**n)** opinar sobre a participação da Uece em programas de cooperação com entidades nacionais e estrangeiras, oficiais e particulares;

**o)** manifestar-se sobre a modificação do Estatuto e do Regimento Geral da Uece, em matéria compreendida no âmbito de sua competência e submetê-la à deliberação do Consu;

**p)** aprovar a ampliação e redução de vagas em cursos sequenciais, de graduação, pós-graduação e extensão, além de outros que se incluam no âmbito de sua competência;

**q)** aprovar a criação de grupos de pesquisa e a realização de projetos de pesquisa.

**Já como atribuições do Conselho Universitário (Consu), o Regimento Geral da Uece especifica:**

- a)** fixar a política geral da Uece e aprovar o plano anual das atividades universitárias;
- b)** exercer, em primeira instância, o controle das atividades financeiras da Uece, tomando conhecimento e aprovando as contas da Reitoria e demais órgãos aplicadores de recursos;
- c)** aprovar o próprio Regimento;
- d)** homologar a proposta orçamentária e o orçamento analítico da Uece, apresentados pelo Reitor;
- e)** aprovar o Regimento Geral e os Regimentos setoriais de órgãos da Uece;
- f)** editar resoluções sobre a organização administrativa da

Uece, resguardados o Estatuto e o Regimento Geral;

- g)** deliberar sobre os vetos do Reitor, bem como sobre decisões ou atos de órgãos da Uece;
- h)** estabelecer critérios para aplicação da política de pessoal docente da Instituição, inclusive baixar normas complementares às do Regimento sobre concurso público para ingresso na carreira de Docência Superior e para a Docência Livre, regime de trabalho, promoções, regime disciplinar, remuneração, afastamentos e aposentadoria dos docentes;
- i)** deliberar sobre a criação de cursos sequenciais, de graduação e pós-graduação, segundo proposta do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - Cepe, atendidas as disponibili-

dades de recursos e as prescrições legais;

**j)** deliberar sobre a concessão de títulos e méritos universitários;

**k)** decidir, com base em inquérito administrativo, sobre intervenção em órgãos ou unidades universitárias;

**l)** apurar responsabilidade do Reitor e adotar, em consequência, as providências cabíveis, na forma da lei e do Estatuto;

**m)** pronunciar-se sobre proposta de destituição dos Diretores de Centro, Faculdade e Instituto Superior, ouvido previamente o Reitor;

**n)** julgar, em última instância, recursos contra atos originários, ou já de segunda instância, do Reitor, salvo nos casos de competência do Conselho

de Ensino, Pesquisa e Extensão - Cepe;

**o)** deliberar originariamente, ou em grau de recurso, sobre arguições de ilegalidade ou nulidade contra decisões do Cepe;

**p)** deliberar sobre suspensão temporária, total ou parcial, de funcionamento da Uece;

**q)** compor, juntamente com o Cepe o Colégio Eleitoral Especial destinado a constituir lista tríplice para escolha do Reitor e do Vice-Reitor;

**r)** deliberar originariamente, ou em grau de recurso, sobre qualquer outra matéria de sua competência, não prevista no Estatuto, no Regimento Geral e nos demais regimentos.

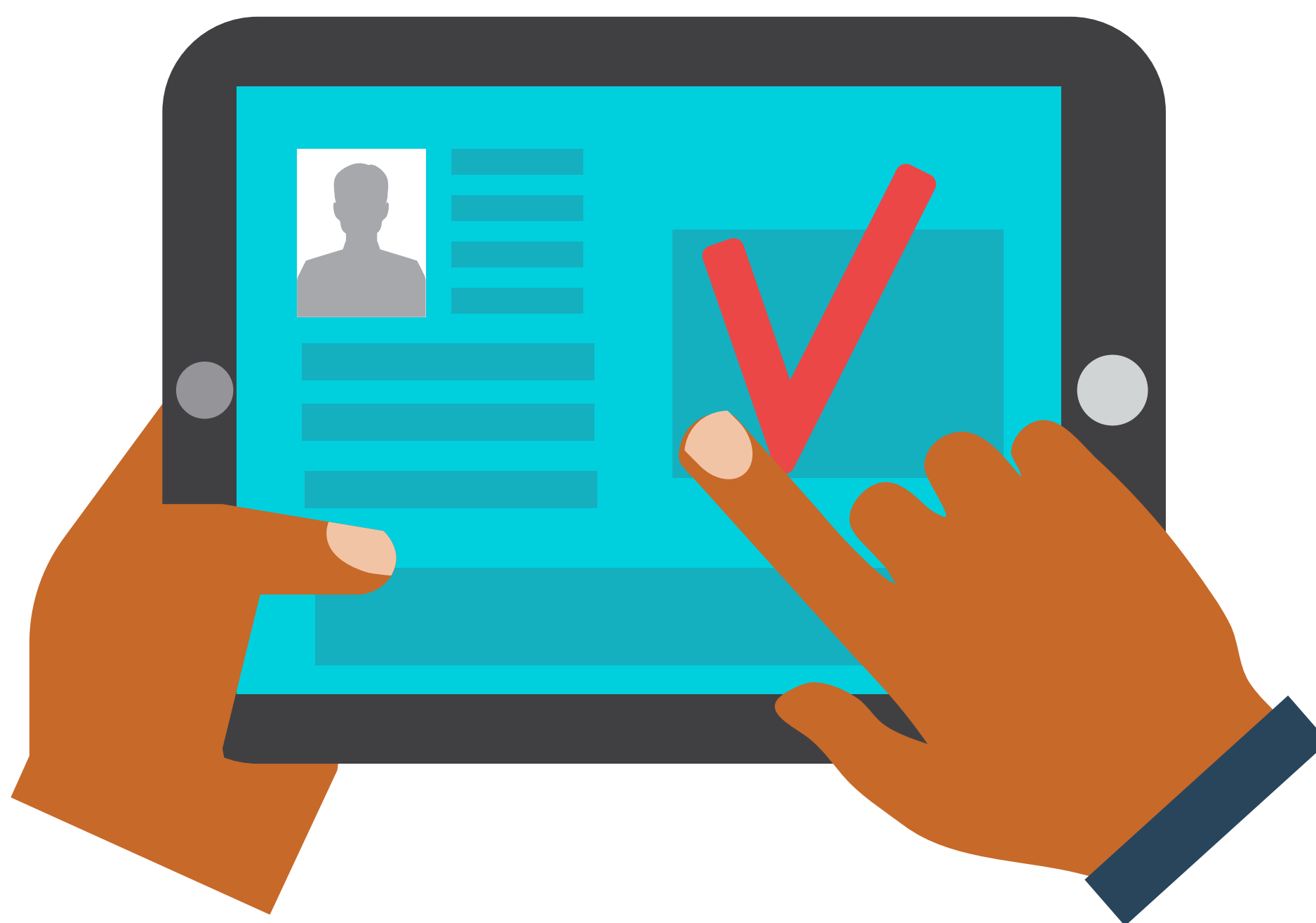
# Como funciona a votação

A eleição será remota utilizando o sistema Helios Voting, com acesso exclusivo por meio das informações encaminhadas para o e-mail institucional.

Somente poderão votar pelo sistema Helios Voting eleitores/as que estiverem nas listas definitivas publicadas pela Comissão Eleitoral e que tiverem e-mail institucional (@uece.br ou @aluno.uece.br).

**A eleição para o Cepe será realizada no dia 29 de março de 2023, no horário corrido das 8h às 18h, e o voto que foi destinado à candidatura titular será automaticamente atribuído à suplente vinculada.**

**Já a eleição para o Consu será realizada nos mesmos termos no dia 31 de março de 2023, também de 8h às 18h.**



O/A eleitor/a receberá, no prazo de até 1 hora antes do início da eleição, no e-mail institucional, as credenciais de acesso para a votação (URL da cédula eleitoral) bem como login e senha individual e com finalidade específica para essa eleição.

**O/a docente que atuar tanto na graduação quanto na pós-graduação deverá optar pela destinação do seu voto** (nos dias 21 e 22 de março por meio de formulário eletrônico disponível no link), **não sendo possível votar numa mes-**



*Telefones (85) 3101-9710 e (85) 3101-9711 para eventuais esclarecimentos de dúvidas sobre o acesso ao sistema Helios Voting durante o período de votação.*

Caso não receba as informações para votação dentro do prazo estabelecido, o/a eleitor/a deverá entrar em contato por telefone com a Comissão Eleitoral até o horário limite do início da votação.

**ma eleição para docente de graduação e docente de pós-graduação.** Caso não faça sua opção dentro do prazo estabelecido, o voto será obrigatoriamente, para docentes de graduação.



*Disponíveis no site da Uece um tutorial autoexplicativo da votação pelo sistema Helios Voting e uma lista de FAQ (perguntas frequentes).*

# Analisando as candidaturas

Cada chapa, composta por dois/duas representantes, sendo uma pessoa titular e uma suplente, pode se inscrever entre os dias 6 e 10 de março.

No caso das categorias de Diretores de Centros, Faculdades e Instituto Superior, os/as suplentes serão, obrigatoriamente, seus/suas vices eleitos/as.

## SERÃO ESCOLHIDOS/AS REPRESENTANTES PARA AS SEGUINTE VAGAS NO **CEPE**:

- I - 12 Diretores/as de Centro, Faculdades e Institutos Superiores;
- II - 4 Coordenadores/as de Cursos Regulares de Graduação;
- III - 2 Coordenadores/as de Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*;
- IV - 7 Representantes da categoria de Docentes de Graduação;
- V - 2 Representantes da categoria de Docentes de Pós-Graduação *stricto sensu*;
- VI - 8 Representantes da categoria de Discentes de Cursos de Graduação;
- VII - 3 Representantes da categoria de Discentes de Pós-Graduação *stricto sensu*.

## JÁ PARA O **CONSU**, SERÃO PREENCHIDAS PELA ELEIÇÃO AS SEGUINTE VAGAS:

I - 4 Diretores/as de Centro;

II - 3 Diretores/as de Faculdade;

III - 1 Diretor/a de Instituto Superior;

IV - 16 Representantes da categoria de Docentes de Graduação;

V - 2 Representantes da categoria de Docentes de Pós-Graduação *stricto sensu*;

VI - 5 Representantes da categoria de Discentes de Cursos de Graduação;

VII - 1 Representante da categoria de Discentes de Pós-Graduação *stricto sensu*;

VIII - 3 Representantes do Corpo Técnico-Administrativo.



É preciso ter atenção e cuidado na hora de escolher em quem votar. **Opte por representantes comprometidos/as com a democracia:** não vale defendê-la fora dos limites da Universidade e ter práticas autoritárias do lado de dentro.

Por isso, **conheça o histórico de atuação dos/das colegas que estão se candidatando e decida por quem tem engajamento real** na construção e consolidação do seu curso, Centro ou Faculdade e com a Uece de forma geral.



# Cronograma eleitoral

Descrição do Evento	Data	
Inscrição das chapas das candidaturas	06 a 10/03/2023	
Prazo para DEGEP, DEG/PROGRAD, PROPGPq enviar informações sobre votantes que irão compor a lista de eleitores/as aptos/as a votar	06/03/2023	
Resultado dos pedidos de registro das chapas, divulgado no <a href="#">site da Comissão Eleitoral</a>	14/03/2023	
Período para interposição de recurso administrativo referente a indeferimento de registro de chapa	15 e 16/03/2023	
Período para apresentação substituto/a para composição de chapa, nos casos de indeferimento da candidatura	15 e 16/03/2023	
Divulgação das listas prévias de eleitores/as aptos/as a votar	15/03/2023	
Período para interposição de recurso administrativo referente à contestação e/ou impugnação do conteúdo da lista de eleitores aptos a votar	16 e 17/03/2023	
Resultado Definitivo (após recursos) dos pedidos de registro das chapas, divulgado no site da Comissão Eleitoral	20/03/2022	
Período para docentes que atuam na graduação e na pós-graduação façam opção pela destinação do seu voto (escolher entre votar para docente de graduação OU para docente de pós-graduação), por meio de formulário padronizado	21 e 22/03/2023	
Sorteio público, por meio da plataforma Google Meet, para definir a ordem das chapas nas cédulas eleitorais	22/03/2023	
Divulgação das listas definitivas de eleitores/as aptos/as a votar	24/03/2023	
<b>Eleições (horário 8h às 18h)</b>	<b>Cepe</b>	<b>29/03/2023</b>
	<b>Consu</b>	<b>31/03/2023</b>
Divulgação do resultado das eleições	Cepe	31/03/2023
	Consu	03/04/2023

# Legislação para consulta

- Lei Estadual nº 10.877/1983, alterada pelas Leis nº 12.930/1999, nº 15.955/2016 e nº 17.218/2020 – Dispõe sobre a Fundação Universidade Estadual do Ceará - FUNECE e a Universidade Estadual do Ceará - UECE
- Decreto nº 25.966/2000 – Estatuto Funece/UECE
- Regimento Geral Funece/UECE
- Resolução nº 1809/2022 Consu – Estabelece normas sobre o processo eleitoral para escolha dos representantes no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – Cepe
- Resolução nº 1810/2022 Consu – Estabelece normas sobre o processo eleitoral para escolha dos representantes no Conselho Universitário da UECE – Consu
- Edital nº 07/2023 - Convoca os corpos docente e discente para Eleição de representantes do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Cepe) da Universidade Estadual do Ceará
- Edital nº 08/2023 - Convoca os corpos docente, discente e técnico administrativo para Eleição de representantes do Conselho Universitário (Consu) da Universidade Estadual do Ceará

se liga  
se liga se liga

É fundamental que, além de garantir o exercício do voto nos dias 29 e 31 de março, eleitores e eleitoras escolham para os Conselhos Superiores da Uece pessoas alinhadas com o projeto de universidade pública, gratuita, de qualidade, laica e socialmente referenciada.

Representantes que tenham como princípios a defesa da democracia, da autonomia universitária, de direitos de minorias sociais e da inclusão social.

E que sejam comprometidos/as com o enfrentamento – e não a reprodução – de violências históricas e estruturais, como o racismo, o machismo e a LGBTQIA+fobia.